PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.032, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Altera o Artº. 1º, da Lei nº.2.938, de 26 de outubro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei nº 2.938, de 26 de outubro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, para construção de casas populares através do Programa Casa Feliz III, a área de terras abaixo discriminada:

Lote nº 185/A – Área de 104.106,6049 m2, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um ponto localizado no limite com a Estrada Curandeiro e com o Perímetro Urbano, segue confrontando com o Perímetro Urbano com azimute 202°50'13" por 250,0000 metros; daí ainda com o Perímetro Urbano, passando pelas Ruas Megalouro e Pega com azimute 293°02'28" por 220,6000 metros. Daí, segue confrontando com a Rua Sabiuna com azimute 202°44'52" por 61,1047 metros; daí, confrontando com a Data nº 14 e Data nº 13 da Quadra 13, da Vila Industrial, com azimute 204°37'02" por 124,3723 metros; daí, segue confrontado com a Quadra 14 da Vila Industrial, com azimute 107°46'56" por 14,7500 metros; daí, com azimute 197°49'05" por 215,6695 metros; daí, segue confrontando com o lote nº 185 com azimute 113°02'28" por 198,6820 metros; daí, com azimute 201°31'55" por 523,7795 metros; daí, segue confrontando com o lote nº 186, com azimute 106°43'50" por 16,0562 metros; daí segue confrontando com a Fazenda Santo Antonio, com azimute 21°31'55" por 921,0642 metros e com azimute 22°50'13" por 246,9982 metros; daí, segue confrontando com a Estrada Curandeiro, sentido Arapongas, com azimute 292°50'12" por 16,0000 metros, até o ponto inicial do perímetro, totalizando a área de 104.106,6049 m2 ou 10,4106 ha, ou ainda 4,3019 alqueires paulistas e 7.306,6049 m2, conforme matrícula 9.396 do 1º Serviço Registral de Arapongas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de setembro de 2003

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Povo
Em 12 / 09 / 2003
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.032, DE 05 DE SETEMBRO DE 2003

Altera o Artº. 1º, da Lei nº.2.938, de 26 de outubro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei nº 2.938, de 26 de outubro de 2002, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, para construção de casas populares através do Programa Casa Feliz III, a área de terras abaixo discriminada:

Lote nº 185/A – Área de 104.106,6049 m2, situado na Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um ponto localizado no limite com a Estrada Curandeiro e com o Perímetro Urbano, segue confrontando com o Perímetro Urbano com azimute 202º50'13" por 250,0000 metros; daí ainda com o Perímetro Urbano, passando pelas Ruas Megalouro e Pega com azimute 293º02'28" por 220,6000 metros. Daí, segue confrontando com a Rua Sabiuna com azimute 202º44'52" por 61,1047 metros; daí, confrontando com a Data nº 14 e Data nº 13 da Quadra 13 da Vila Industrial, com azimute 204º37'02" por 124,3723 metros; daí, segue confrontado com a Quadra 14 da Vila Industrial, com azimute 107º46'56" por 14,7500 metros; daí, com azimute 197º49'05" por 215,6695 metros; daí, segue confrontando com o lote nº 185 com azimute 113º02'28" por 198,6820 metros; daí, com azimute 201º31'55" por 523,7795 metros; daí, segue confrontando com o lote nº 186 com azimute 106º43'50" por 16,0562 metros; daí segue confrontando com a Fazenda Santo Antonio, com azimute 21º31'55" por 921,0642 metros e com azimute 22º50'13" por 246,9982 metros; daí segue confrontando com a Estrada Curandeiro, sentido Arapongas, com azimute 292º50'12" por 16,0000 metros, até o ponto inicial do perímetro, totalizando a área de 104.106,6049 m2 ou 10,4106 ha, ou ainda 4,3019 alqueires paulistas e 7.306,6049 m2, conforme matrícula 9.396 do 1º Serviço Registral de Arapongas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de setembro de 2003

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
JORNAL O POVO
Em, 12 de SETEMBRO 2003
Funcionário